



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1311A, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - PMM.

Designa servidor municipal para exercer a função de fiscal do CONTRATO nº 0802/2021-ADESÃO-SEMAD, oriundo do procedimento de ADESÃO À ATA SRP – CARONA nº 003/2020-PE-SRP-SEMADS-PMM.

Ao(s) 02 dia(s) de agosto de 2021, o Secretário Municipal de Administração de Marituba/PA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do contrato o(a) servidor(a) Ruan Luiz Cardoso de Sousa, Matrícula nº 075917 do Contrato nº 0802/2021-ADESÃO-SEMAD, referente ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 – PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 – PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA, celebrado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e CALIGRAFIA LTDA-EPP, CNPJ nº 83.648.246/0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de customização de materiais de identificação visual (material gráfico, comunicação visual, dentre outros).

Art. 2º Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

Art. 3º Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do contrato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

LUCIANO CRISTINO RAMOS
Secretário Municipal de Administração